

ANEXO I DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

CARGO:			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (QUARENTA) HORAS	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO											
NÚMERO DE VAGAS:			1											
PROMOÇÃO VERTICAL			PROGRESSÃO (GRAUS)											
			0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33
ESCOLARIDADE/NÍVEL			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Fund. Incompleto	0	I	1.269,91	1.308,01	1.347,25	1.387,66	1.429,29	1.472,17	1.516,34	1.561,83	1.608,68	1.656,94	1.706,65	1.757,85
Fund. Completo	5,5	II	1.396,90	1.438,81	1.481,97	1.526,43	1.572,22	1.619,39	1.667,97	1.718,01	1.769,55	1.822,64	1.877,32	1.933,64
Formação continuada	11	III	1.536,59	1.582,69	1.630,17	1.679,07	1.729,45	1.781,33	1.834,77	1.889,81	1.946,51	2.004,90	2.065,05	2.127,00
Médio Completo	16,5	IV	1.690,25	1.740,96	1.793,19	1.846,98	1.902,39	1.959,46	2.018,25	2.078,79	2.141,16	2.205,39	2.271,55	2.339,70
Formação continuada	22	V	1.859,28	1.915,05	1.972,51	2.031,68	2.092,63	2.155,41	2.220,07	2.286,67	2.355,27	2.425,93	2.498,71	2.573,67
Graduação	27,5	VI	2.045,20	2.106,56	2.169,76	2.234,85	2.301,89	2.370,95	2.442,08	2.515,34	2.590,80	2.668,53	2.748,58	2.831,04
Formação continuada	33	VII	2.249,72	2.317,21	2.386,73	2.458,33	2.532,08	2.608,05	2.686,29	2.766,88	2.849,88	2.935,38	3.023,44	3.114,14
PROGRESSÃO: 3% (TRÊS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 03 (TRÊS) ANOS.														
PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 66 (SESSENTA E SEIS) MESES.														
Os valores desta tabela estão expressos em reais.														
ATRIBUIÇÕES														
01 - Realizar serviços inerentes a limpeza, copa, cozinha em geral e higiene dos imóveis e móveis utilizados pelo Poder Legislativo;														
02 - Controlar o estoque de materiais de limpeza e mantimentos, observando os prazos de validade e requisitado ao setor competente a reposição do que for necessário;														
03 - Executar atividades de auxílio no exercício das atividades da Mesa Diretora, Plenário, Unidades Administrativas ou Corpo Legislativo no exercício de suas funções;														
04 - Executar serviços auxiliares externos quando não estiver executando serviços auxiliares internos;														
05 - Controlar e executar faxinas nas dependências da Câmara;														
06 - Cuidar da manutenção das plantas existentes no Poder Legislativo;														
07 - Servir os Vereadores, Presidente e Visitantes em reuniões internas/gabinetes;														
08 - Preparar cafés, chás e outros alimentos para servir aos Vereadores, visitantes e servidores da câmara;														
09 - Executar atividades auxiliares de limpeza, conservação e manutenção, comuns ao Poder Legislativo, existentes ou a serem criados a qualquer tempo.														

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos necessários para a aplicação de dados de rotina.

Cláudio (MG), 15 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO TOLENTINO
Presidente da Câmara